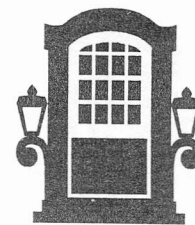


Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



**CONTRATO TEMPORÁRIO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE
LEGISLATIVO III PARA A CÂMARA
MUNICIPAL DE OURO PRETO.
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA. LEI
MUNICIPAL 44/02.**

Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 19.146.752/0001-93, com sede na Praça Tiradentes, 41, Centro – Ouro Preto-MG, doravante denominada **CONTRATANTE** representada pelo seu Presidente para o Biênio 2009/2010 – **JÚLIO ERNESTO DE GRAMMONT MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o n.º 879.864.776-87, portadora da Carteira de Identidade M-6.183.009, residente à Rua Francisco Pignataro, n.º 160, Bairro Bauxita, cidade Ouro Preto, e de outro lado como **CONTRATADA – DANIELLE RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n.º 010.843.906-20, portadora da carteira de identidade M-8.348.874, residente e domiciliada à Rua Treze de Maio, n.º 507, Bairro Alto da Cruz, Ouro Preto-MG, CEP 35.400-000 tendo como fundamento legal o artigo 37, IX da Constituição Federal e a Lei Municipal 44/02, mediante as cláusulas seguintes:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Contratação Temporária de excepcional interesse público é a atuação da contratada junto à Câmara Municipal de Ouro Preto, como Agente Legislativo III, desempenhando suas funções especialmente ligadas à recepção do Legislativo Municipal. Tal contratação tem por fundamento o permissivo do artigo 2º, VI da Lei Municipal 44/02 e o artigo 37, IX da Constituição Federal.

2-CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1- A Contratada executará o objeto do presente instrumento nas dependências do

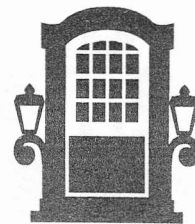


1

Guilherme Jereissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 93.841

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



prédio do Legislativo Municipal, sendo as atividades desenvolvidas em jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.2- A Contratada terá acesso livre às dependências do Legislativo Municipal, para a execução do objeto contratado.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS

3.1-DA CONTRATANTE:

3.1.1- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Contratado.

3.1.2- Rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, independentemente de quaisquer indenizações, à exceção de saldo de salários porventura existentes, férias e gratificação natalina proporcionais.

3.2-DA CONTRATADA:

3.2.1- Ter mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

3.2.2- Ser remunerada pelos serviços executados, referente ao objeto do presente instrumento.

4-CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

4.1-DA CONTRATANTE

4.1.1- Remunerar o Contratado mensalmente pelos serviços executados.

4.2-DA CONTRATADA

4.2.1- Requisitar materiais necessários à execução do objeto do presente instrumento.

4.2.2- Executar com zelo as atribuições que lhe forem próprias em decorrência deste instrumento.

5-CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

5.1- A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor global de R\$ 9.733,75 (nove mil, setecentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos) pela execução do presente objeto a serem pagos em doze parcelas mensais, além da gratificação natalina, cada uma no valor de R\$ 748,75 (setecentos e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



2

Guilherme Jereissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 93.841

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



6-CLÁUSULA SEXTA -DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme o inciso IV do artigo 4º da Lei 44/02, de 29 de Julho de 2002.

7-CLÁUSULA SÉTIMA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento desta despesa correrão por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101-01.031.0201.2314.3.1.90.04.01 - CONTRATAÇÃO SERVIDORES CÂMARA

8-CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete ao Diretor do Departamento de Compra e Patrimônio a fiscalização e controle da execução deste Contrato

9-CLÁUSULA NONA -DA EXTINÇÃO

A extinção do presente contrato, por iniciativa da CONTRATANTE e decorrente de interesse público relevante, não importará no pagamento de quaisquer verbas indenizatórias.

10-CLÁUSULA DÉCIMA -DO FORO

As dúvidas oriundas deste contrato que não forem resolvidas pelas partes de maneira amigável, serão levadas à apreciação do Poder Judiciário, ficando eleito por ambas o foro da Comarca de Ouro Preto, como único competente para tal mister, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Estando acordes, assinam as partes o presente instrumento, em (3) três vias de um só teor e forma, e para um só efeito, na presença das testemunhas regulamentares abaixo-assinadas.

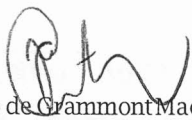
Câmara Municipal de Ouro Preto, 12 de Janeiro de 2009.


Guilherme Jereissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 93.841

Câmara Municipal de Ouro Preto

Cidade Patrimônio da Humanidade



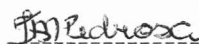

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Presidente


Murilo da Costa Santos
Diretor Geral

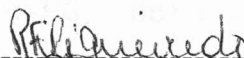

Danielle Ribeiro de Carvalho
Contratada

TESTEMUNHAS:

01)



02)



Nome: Isabela T.M. Pedrosa

Nome: Rosária F.R. Figueiredo

CPF: 08.117.706-85

CPF: 877.707.506-44



Guilherme Jereissati Martins
Advogado / CMOP
OAB / MG 93.841